

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

## **PROJETO DE LEI Nº 1.712, DE 2003**

Altera os artigos 9º e 47 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e acrescenta o art. 9º-A à mesma Lei, dispondo sobre prazos de filiação partidária e de domicílio eleitoral.

### **EMENDA N°**

Dê-se ao art. 6º do Projeto a seguinte redação:

*"Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007."*

Sala da Comissão, em de junho de 2005.

Deputado Rubens Otoni  
Relator

